



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13, DE 2012

Altera a carga horária e o vencimento do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

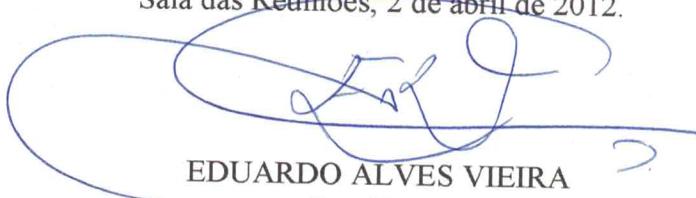
Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 26, de 13 de maio de 2009, para 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Fica alterado o valor do vencimento base do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 26, de 2009, para R\$ 1.586,92 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2012.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Vice-Presidente


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Secretária